

Análise do pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação nº 017/2019, pela TIM S.A – cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro na Paraíba, a ser executado de forma contínua, com cessão de até 650 (seiscentos e cinquenta) aparelhos celulares, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

A empresa TIM S.A CNPJ: 02.421.421.0001-11, tempestivamente, apresenta os questionamentos ao Edital do pregão supramencionado, conforme disciplinado no item 2.7 do Edital.

Dá análise do mérito de cada Ponto questionado:

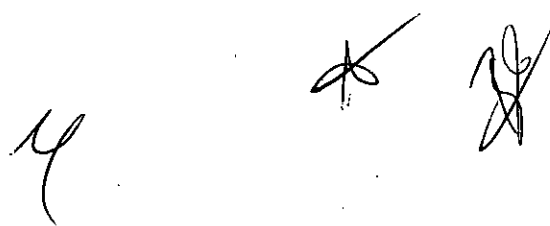
1- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE)

“Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE sem perda da economia de escala, solicita que seja possível apresentar pela licitante vencedora do certame, valores unitários superiores a planilha de serviços e preços, sem majorar o valor global da proposta conforme previsto no subitem 9.4 do edital”.

Resposta:

Por se tratar de Registro de Preços, a exigência de obedecer o limite máximo por item tem como finalidade coibir o jogo de planilha, evitando que a empresa baixe o valor dos itens menos utilizados e majore os mais usuais na execução do contrato, essas medidas já são recomendadas pelos órgãos de controle a exemplo do TCU.

Portanto, não há o que falar em alteração do edital.



2- DA ENTREGA DOS APARELHOS E SERVIÇOS

“ 5.4.3.Os dispositivos móveis e chips devem ser entregues a partir da solicitação da contratante. Os chips deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE”

Alega a empresa que, diante da previsão editalícia em destaque, cabe esclarecer que os acessos de estações móveis serão entregues pelas operadoras ao cliente habilitados/ ativos e desbloqueados para uso, juntamente com os equipamentos para uso dessas linhas. Em razão desse processo, não será possível ativar os acessos conforme demanda da CONTRATANTE.

Assim sendo, solicita a participação desta forma.

Resposta:

Visando a qualidade da prestação dos serviços a exigência permanecerá conforme Edital.

3 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, POR CÓDIGOS DE BARRAS.

Questiona a empresa se será possível o pagamento através do código de barras contido na fatura.

Resposta:

É possível sim, conforme já previsto no item 15 do Termo de Referência do Edital.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS “MODELO TIPO 1”.

A empresa questiona se a administração aceita o modelo Iphone XR conforme especificações informadas no Termo de Referência.

Resposta:

Sim, o modelo Iphone XR será aceito.

5- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em relação ao item do edital abaixo:

“8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados”

A empresa solicita que seja acatada sua solicitação abaixo, em relação ao item 8.2 do Edital.

“ Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o Contratante deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora”.

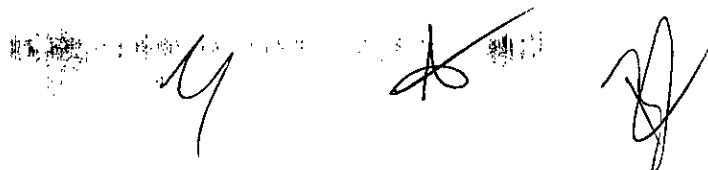
Desta forma, questiona a empresa se a Contratante concorda com as condições supracitadas.

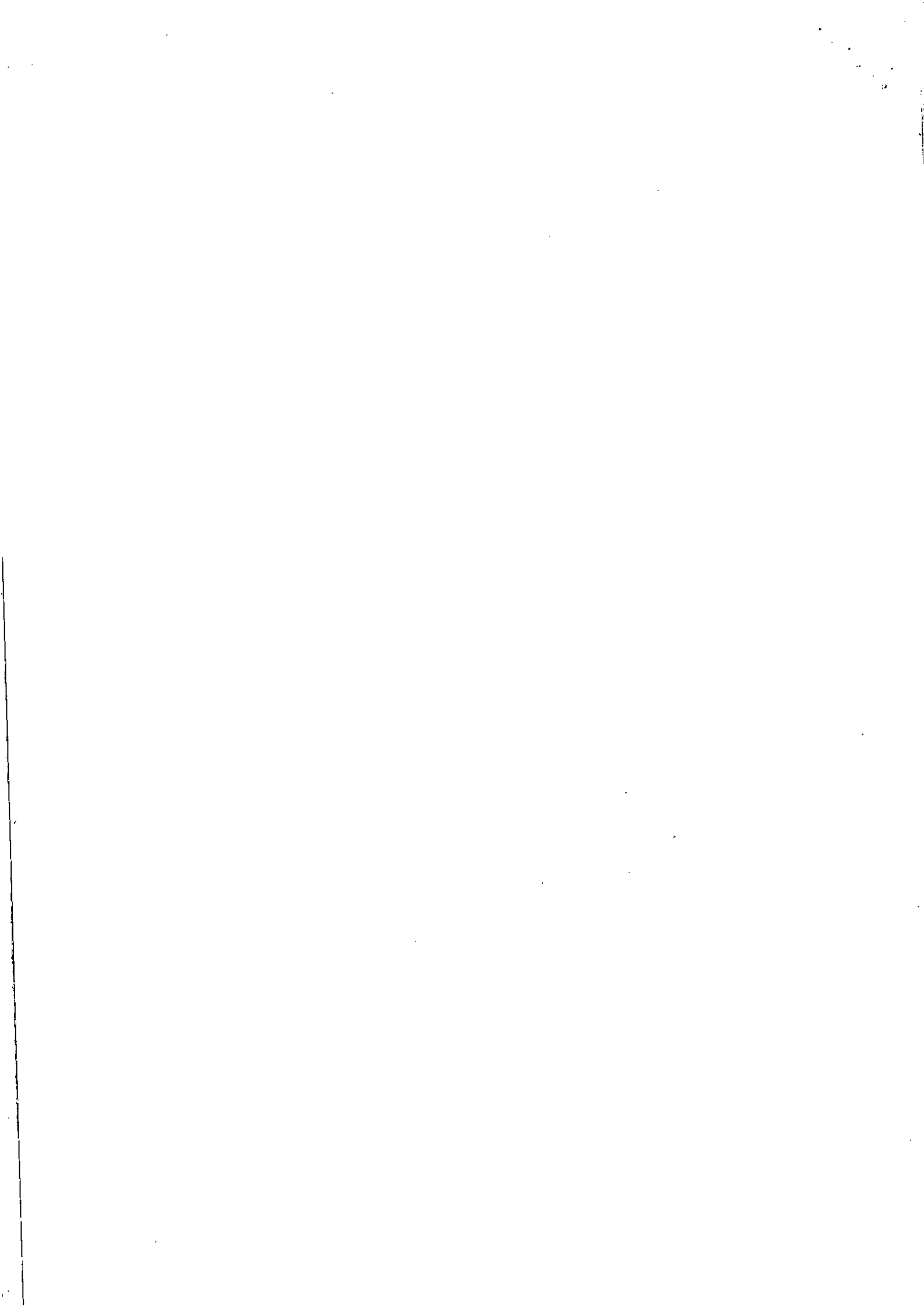
Resposta:

Visando a qualidade da prestação dos serviços a exigência permanecerá conforme Edital.

6- DA ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO TIPO II - Especificações Mínimas

(...) 9. Filmadora UHD 4K (3840 x 2160) @120fps





Modelo de Referência: SMARTPHONE Samsung Galaxy A70 ou A80

Solicitação da empresa: *"Analisando as especificações exigidas no instrumento convocatório, verifica-se que o mesmo contém previsão incompatível com os aparelhos atualmente fabricados pelas empresas de celulares. Cabe elucidar que os smartphones no mercado com categoria High Premium que possuem gravação em 4k, não obtém gravação de @120fps (Quadros por segundo). Assim, pelo exposto acima, sugerimos que o edital seja readequado considerando o apontamento levantado por essa licitante. Nossa solicitação será acatada?"*

Resposta:

Foram feitas pesquisas em pelo menos três sítios eletrônicos, os quais verificou-se que a especificação técnica contida no Termo de Referência atende ao mercado de aparelhos atualmente fabricados pelas empresas. E mais, de acordo com o Edital foram informados, como referência, os seguintes equipamentos: SMARTPHONE Samsung Galaxy A70 ou A80, os quais serão aceitos pela Administração.

Portanto, indefiro e mantenho as condições do Edital.

CONCLUSÃO

Dianté das razões expostas e considerando as informações do setor técnico competente, entendemos que os princípios da Legalidade, da Economicidade, da Eficiência e da Razoabilidade encontram-se presentes e respeitados pelo presente Edital. Considerando ainda, que o indeferimento dos questionamentos não causarão nenhum dano ao licitante, decidimos pelo prosseguimento normal do feito.

Nélson Espíndola

Brunno Cavalcante

André Camilo